

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Concorrência

Recebido
em 18/06/2022



RECURSO EMBRATEC- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001-2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A FUNASA-TC/PAC 0277/2014.

ILUSTRÍSSIMA DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA- PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

Autos do Processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001-2022

A EMBRATEC-EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu procurador que esta subscreve, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a" e seu § 2º, bem como no item X do Edital de Concorrência Pública, interpor, tempestivamente,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recurso contra as Contrarrazoas apresentado pela FPX CONSTRUÇÕES LTDA contra a decisão administrativa que habilitou a EMBRATEC- EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, consoante as razões de fato e de direito que seguem alinhavadas:

DOS FATOS

Trata-se de Edital de Concorrência Pública nº 01/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A FUNASA-TC/PAC 0277/2014, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. Por possuir inegável experiência no ramo ora licitado, EMBRATEC, adquiriu o Edital e decidiu participar do certame, tendo apresentado documentos de habilitação em total observância ao quanto estabelecido no instrumento convocatório.

Rua Senador Teotônio Vilela, 190 – Ed. Empresarial Convention Center – Sala 607/608.
Brotas – CEP 40.279-901 – Salvador – Bahia Tel/Fax.: (71) 3016-6444.
Email.: embratecba@yahoo.com.br CNPJ.: 13.958.897/0001-02

Prefeitura Municipal de Terra Nova



O resultado do julgamento de habilitação do certame foi publicado no Diário Oficial do Município de 31 (trinta e um) de maio de 2022 (terça-feira). Em 07 (sete) de junho de 2022, data em que foi publicado no Diário Oficial do Município o recurso e contrarrazões apresentados pela empresa FPX CONSTRUÇÕES LTDA.

A empresa FPX CONSTRUÇÕES LTDA solicita alteração da decisão de julgamento da Comissão no sentido de habilitá-la, assim como apresentou contrarrazões para a habilitação da empresa EMBRATEC, com alegações de que houve omissão na análise da CPL com relação à comprovação dos quantitativos mínimos exigidos do Edital.

Não obstante a robusta documentação técnica apresentado pela Recorrente, a empresa FPX CONSTRUÇÕES LTDA requer em seu recurso que a Comissão de Licitação volte a traz da decisão de habilita a EMBRATEC sob a seguinte justificativa:

Conforme Ata de reabertura da sessão de Licitação da concorrência nº 001/2022, no dia 02 de maio das 2022 às 11:26 assinada por todos os presentes foram constatadas várias irregularidades na documentação de habilitação da concorrente conforme abaixo:

4.3. Relativas a Qualificação Técnica:

18 -CONSTRUCAO DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO Q> = 15,39L/s, 9,76CV- não atende!

**19- CONSTRUCAO DE ESTACAO TRATAMENTO DE ESGOTO Q> = 19,87 L/S- não atende!
Apresentou capacidade inferior ao exigido no edital.**

Deixou de apresentar carta de anuência com firma reconhecida e registrada em cartório, do profissional que apresentou a qualificação técnica. Como demonstrado no dia do certame aos membros da comissão, visto por todos os participantes e acompanhantes das empresas.

Conforme edital Item 4.3

e.l.) A comprovação de vínculo profissional se fara com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como socio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA da região competente da prestarão do serviço para licitante, como membro do Quadro Técnico - QT ou Responsável Técnico - RT da empresa licitante, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Pregos e ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado

Rua Senador Teotônio Vilela, 190 – Ed. Empresarial Convention Center – Sala 607/608.
Brotas – CEP 40.279-901 – Salvador – Bahia Tel/Fax.: (71) 3016-6444.
Email.: embratecba@yahoo.com.br CNPJ.: 13.958.897/0001-02

Prefeitura Municipal de Terra Nova



apresentado, desde que acompanhada da anuência deste profissional com reconhecimento de firma e devidamente registrado em cartório. Fica dispensada a apresentação da declaração de anuência para o caso do profissional constar como responsável técnico perante o CREA.

Além de o indicado para ser o responsável técnico da empresa já constar com responsável técnico de outras três empresas distintas, não sendo permitido a inclusão numa quarta empresa, e pratica vedado pelo CREA-BA.

Nesse passo, a empresa FPX CONSTRUÇÕES LTDA, não avaliou, com a devida minúcia, nos atestados apresentados, os serviços que atendem, em quantidade e características técnicas até superiores, aos serviços exigidos no corpo do instrumento convocatório.

Os atestados apresentados em questão, se refere ao atestado que integra Certidão de Acervo Técnico nº BA2011000911 (páginas 59 a 78), referente a “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Itacaré/Ba”, e Certidão de Acervo Técnico nº 75588/2017 (páginas 79 a 100), referente a “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Boca da Mata/Ba”. onde consta os seguintes serviços:

6.0- ELEVação; SUBITEM 6.1- ESTAÇÃO ELEVATORIA EE-01

6.1.4.1- Conjunto Moto-Bomba submersível, Q=62,37 l/s, AMT=16,32 mca, P=25 CV; 02 UN.

7.0- TRATAMENTO; 7.1 ETE-DAFA

Todos os dois atestados apresentados são compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado o que atende às exigências técnicas solicitadas no Edital.

A recorrente FPX CONSTRUÇÕES alega que a EMBRATEC: “Deixou de apresentar carta de anuência com firma reconhecida e registrada em cartório, do profissional que apresentou a qualificação técnica. Como demonstrado no dia do certame aos membros da comissão, visto por todos os participantes e acompanhantes das empresas.” Sobre essa alegação a EMBRATEC informa que na documentação de habilitação apresentada consta documento, fl 112, “DECLARAÇÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”, de lavra da EMBRATEC com a devida anuência do profissional Engenheiro Civil Paulo José Pellegrini de Almeida, CREA RNº 050074697-4, que foi devidamente Registrado no Cartório conforme solicitado no EDITAL, portanto atendendo as exigências

Rua Senador Teotônio Vilela, 190 – Ed. Empresarial Convention Center – Sala 607/608.
Brotas – CEP 40.279-901 – Salvador – Bahia Tel/Fax.: (71) 3016-6444.
Email.: embratecba@yahoo.com.br CNPJ.: 13.958.897/0001-02

Prefeitura Municipal de Terra Nova



do Editalícias. Durante o processo de registro do documento o próprio cartório orientou pela desnecessidade de reconhecimento de firma da assinatura do Engenheiro Civil Paulo José Pellegrini de Almeida, afirmando que o registro no cartório era suficiente para que o documento cumprisse a segurança jurídica necessária. Ademais a simples falta de reconhecimento de firma não é objeto de inabilitação da empresa conforme entendimento do TCU Acórdão 3340/2015- Plenário in verbis:

“É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, § 3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2521/2003-TCU-Plenário, in verbis: “atente para o disposto no art. 43, § 3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”. (Acórdão 3340/2015- Plenário, Relator Min. Bruno Dantas)”

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne em não reformar a decisão proferida, mais precisamente Inabilitando a empresa **FPX CONSTRUÇÕES LTDA** por descumprimento de exigências do Edital e declarando Habilitada no presente certame a **EMBRATEC-EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLEAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, do presente procedimento licitatório concorrencial, vez que, conforme demonstrado, cumpriu totalmente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório no que diz respeito ao objeto do certame.

Termos em que,

Pede deferimento..

Salvador, 10 de junho de 2022.

LÍGIA SILVA BACELAR
Representante Legal
EMBRATEC

EMBRATEC-EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Senador Teotônio Vilela, 190 – Ed. Empresarial Convention Center – Sala 607/608.
Brotas – CEP 40.279-901 – Salvador – Bahia Tel/Fax.: (71) 3016-6444.
Email.: embratecba@yahoo.com.br CNPJ.: 13.958.897/0001-02